

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI

Termo de Referência 25/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2025	926092-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	JOAO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	03/02/2026 11:34 (v 0.10)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		19.21.0016.0038234/2025-87

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação da Empresa de Piauí Link, via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX da Lei n.º 14.133/2021, para o fornecimento de link de internet com dupla abordagem, por 36 (trinta e seis) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição do Item	CATSER	Banda (Mbps)	UND	QTD. Estimada	Valores Máximos Estimados			
						MPPI	Valor Unitário	Total por mês	Total por Item (12 meses)	Total por Item (36 meses)
1	1	LINK DE ACESSO A INTERNET (P2P) DUPLA ABORDAGEM COM IP /28	26506	4.096	Link	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 468.000,00
	2	LINK DE ACESSO A INTERNET (P2P) DUPLA ABORDAGEM COM IP /28	26506	1.024	Link	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 162.000,00
	3	TRANSPORTE DE DADOS (L2L)	26506	1.024	Link	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00	R\$ 702.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que são aqueles **cujos padrões de desempenho e qualidade** possam ser objetivamente **definidos pelo edital**, por meio de **especificações usuais no mercado**.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução e Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí**, prorrogável por até **120 meses**, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.3.1. O serviço é enquadrado como **continuado** tendo em vista que se trata de **fornecimento de link de internet com dupla abordagem** conforme o **Art. 4º, inciso XXXV do Ato PGJ/PI Nº 1.415/2024, de 03 de julho de 2024**, sendo a **vigência plurianual mais vantajosa** considerando o **Estudo Técnico Preliminar**.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Declaração de Conformidade

1.5. O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), ao contratar o fornecimento de links de internet descritos neste TR, declara, para todos os fins de direito, que o objeto da contratação configura-se como uma única solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), voltada à garantia da conectividade e à infraestrutura de redes institucional.

1.6. A presente contratação abrange exclusivamente o fornecimento de serviços de conexão à internet (links de dados), conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, para atender às necessidades do MPPI relacionadas à comunicação de dados entre suas unidades, ao acesso a sistemas judiciais e administrativos (internos e externos) e à disponibilização de serviços digitais institucionais. A solução visa garantir a alta disponibilidade, a qualidade, a performance e a confiabilidade das comunicações, promovendo maior resiliência operacional e permitindo o tráfego seguro de informações.

1.7. Esta contratação não configura atividade cuja execução indireta seja vedada, conforme disposto no art. 19, inciso VI, da Resolução CNMP nº 283 /2024, e no art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. Ressalta-se que o objeto foi estruturado como uma solução única e integrada de TIC, sem a mescla de diferentes sistemas ou serviços em um mesmo contrato, respeitando integralmente as diretrizes e normativas aplicáveis.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A contratação de serviços contínuos de fornecimento de links de acesso à internet e comunicação de dados é **essencial e indispensável** para o funcionamento de todas as atividades, tanto finalísticas quanto administrativas, do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI).

2.2. A infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do MPPI depende integralmente da conectividade provida por esses links. Eles viabilizam o acesso a sistemas críticos internos, como o sistema de gestão de processos, e externos, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), além de permitir a comunicação entre a Procuradoria-Geral de Justiça e as diversas Promotorias de Justiça na capital e no interior. A interrupção desses serviços resultaria na **paralisação imediata** das atividades institucionais, causando grave prejuízo à prestação jurisdicional e ao atendimento ao público.

2.3. A presente necessidade de uma nova contratação é fundamentada no **término da vigência** do atual Contrato nº 15/2021 (0063714), firmado com a empresa IP2TEL SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI - ME. O referido contrato, cujo objeto é o fornecimento dos links de internet atualmente utilizados pelo MPPI, tem seu **termo final em 15 de março de 2026**.

2.4. Dessa forma, a **abertura de um novo processo de contratação** é a única medida administrativa cabível para garantir a **continuidade do serviço** de conectividade, evitando a interrupção do acesso à internet e da comunicação de dados no MPPI após 15 de março de 2026. A não realização desta contratação em tempo hábil configuraria um risco operacional inaceitável para a instituição.

Benefícios a serem alcançados com a aquisição

2.5. Os **benefícios esperados** com esta contratação são:

- A contratação dos serviços de fornecimento de links de internet é fundamental para a manutenção e modernização das operações do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI). Os principais benefícios esperados com esta aquisição são:
- **Garantia da Continuidade dos Serviços Essenciais:** Este é o benefício mais imediato e crítico. A contratação assegura que não haverá interrupção ou paralisação das atividades do MPPI após o término do contrato vigente (15/03/2026). Isso evita o colapso operacional e mantém o funcionamento de todas as promotorias e setores administrativos.
- **Sustentação da Atividade Finalística:** O acesso ininterrupto e de alta performance à internet é a base para a atuação digital dos membros e servidores. Isso inclui o peticionamento eletrônico, o acesso ao Processo Judicial Eletrônico (PJe) e outros sistemas judiciais, a realização de audiências virtuais, a instrução de investigações e o intercâmbio de informações com outros órgãos públicos.
- **Eficiência Operacional e Administrativa:** A qualidade dos links de dados impacta diretamente a velocidade de acesso aos sistemas internos de gestão (como gestão de processos, protocolo, RH e financeiro). Uma conexão estável e rápida reduz a latência, aumenta a produtividade e otimiza o tempo de resposta dos setores de apoio.
- **Integração Institucional:** Os links de comunicação de dados são a "espinha dorsal" que interliga a Procuradoria-Geral de Justiça às diversas Promotorias de Justiça, unificando a rede institucional. Isso viabiliza serviços centralizados, como telefonia VoIP, videoconferência e acesso seguro a repositórios de dados centralizados, independentemente da localização geográfica da unidade.
- **Manutenção dos Serviços ao Cidadão:** A conectividade garante que os canais de atendimento ao público, como o portal da transparência, a ouvidoria online e os sistemas de denúncia, permaneçam disponíveis, funcionais e acessíveis à sociedade.

- **Mitigação de Riscos e Regularidade Contratual:** A realização de um novo processo licitatório afasta os riscos de uma contratação emergencial precária ou da prestação de serviços "de fato" (sem cobertura contratual), garantindo a conformidade com a Lei de Licitações e Contratos e assegurando a regularidade na aplicação dos recursos públicos.

Previsão da aquisição no PCA/MPPI

2.6. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme consta das **informações básicas desse termo de referência**.

ITEM	DESCRIÇÃO
CTI-39	Link de Internet com dupla abordagem

2.7. Esta contratação direta foi autorizada pelo Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas do MPPI conforme decisão nº 1259207 em anexo.

Alinhamento com o Plano Estratégico do MPPI

2.8. O objeto da aquisição também está alinhado com a Plano Estratégico do MPPI 2022-2029, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
O.E. - 09	Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários.
O.E. - 13	Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

Alinhamento com o PDTIC/MPPI

2.9. O MPPI ainda não possui PDTIC.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Requisitos Técnicos Comuns (Aplicáveis a Todos os Itens)

3.1.1. Antes de detalhar cada item, todos os serviços propostos devem atender aos seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

- **Garantia de Banda:** 100% da banda contratada (para download e upload) deve ser garantida, em regime síncrono e simétrico, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- **Tipo de Conexão:** Conexão dedicada (não compartilhada), em Full Duplex.
- **Meio Físico:** A entrega em todas as localidades do MPPI deverá ser feita exclusivamente por **Fibra Óptica**, até o rack do Data Center da Contratante.
- **Interface de Entrega:** A CONTRATADA deverá disponibilizar a interface de rede (porta) em seu equipamento (roteador ou switch) compatível com o padrão Ethernet, preferencialmente óptica (ex: 10GBASE-LR para os links de 4 e 1 Gbps).
- **Disponibilidade (SLA):** Acordo de Nível de Serviço (SLA) com disponibilidade mínima de **99,8%** ao mês para os links de internet (Itens 1 e 2) e **99,9%** para o transporte de dados (Item 3).
- **Monitoramento:** Fornecimento de ferramenta de monitoramento (baseada na web) para o acompanhamento da banda, latência e disponibilidade do link em tempo real pela equipe de TIC do MPPI.

3.1.2. Especificações do ITEM 01

- **Tipo de Serviço:** Link de Acesso à Internet (P2P) com Dupla Abordagem.
- **Banda (Velocidade):** 4.096 Mbps (quatro mil e noventa e seis megabits por segundo), síncronos e simétricos.
- **Descrição Detalhada:**
 - Trata-se do link de internet principal para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, provendo conectividade de alta capacidade para todos os sistemas institucionais, acesso público ao portal, audiências virtuais e tráfego geral de dados.
 - **Dupla Abordagem:** O serviço deve ser entregue obrigatoriamente por **duas rotas de fibra óptica fisicamente distintas e independentes**. As rotas devem acessar o prédio da CONTRATANTE por entradas (postes, caixas de passagem e dutos) separadas, desde o anel óptico da operadora até o Data Center do MPPI, a fim de garantir a resiliência contra falhas físicas em um dos caminhos.
 - **Endereçamento IP:** Deve ser fornecido, no mínimo, **um (1) bloco de endereço IP público, estático e válido (IPv4), com máscara /28**, para a conexão.

3.1.3. Especificações do ITEM 02

- **Tipo de Serviço:** Link de Acesso à Internet (P2P) com Dupla Abordagem.
- **Banda (Velocidade):** 1.024 Mbps (mil e vinte e quatro megabits por segundo), síncronos e simétricos.
- **Descrição Detalhada:**
 - Trata-se de um link de internet secundário (backup/redundância) para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, ou o link principal de uma localidade de grande porte (como um Data Center de contingência).
 - **Dupla Abordagem:** Assim como o Item 1, o serviço deve ser entregue por **duas rotas de fibra óptica fisicamente distintas e independentes**, acessando o prédio da CONTRATANTE por entradas separadas para garantir a resiliência.
 - **Endereço IP:** Deve ser fornecido, no mínimo, **um (1) bloco de endereço IP público, estático e válido (IPv4), com máscara /28**, para a conexão.

3.1.4. Especificações do ITEM 03

- **Tipo de Serviço:** Transporte de Dados (L2L).
- **Banda (Velocidade):** 1.024 Mbps (mil e vinte e quatro megabits por segundo), síncronos e simétricos.
- **Descrição Detalhada:**
 - Trata-se de um circuito de comunicação de dados privado, ponto-a-ponto, do tipo "Lan-to-Lan" (L2L), operando em **Camada 2** do modelo OSI.
 - **Finalidade:** Interligar duas localidades distintas do MPPI (Ex: Sede e Data Center de Contingência/Backup) como se estivessem na mesma rede local (LAN).
 - **Transparência:** O serviço deve ser totalmente transparente, permitindo o tráfego de múltiplos protocolos e a passagem de *tags* de VLAN (trunking 802.1q) sem restrições.
 - **Privacidade:** Este link **não deve ter acesso à Internet pública**, sendo de uso exclusivo para o tráfego de dados interno e privado da CONTRATANTE.

Parcelamento da solução de TI

3.2. Não é viável o parcelamento do objeto desta contratação.

Justificativa para o Não Parcelamento

3.3. O objeto desta contratação **não comporta parcelamento**, uma vez que o fornecimento da solução deve ser realizado por uma única empresa, considerando-se que todos os serviços descritos no TR serão prestados exclusivamente pela **PIAÚÍ LINK**.

3.4. Demais justificativas para o Não parcelamento estão melhor descritas no ETP.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Dar continuidade ao serviço de tráfego de dados institucional, o qual influencia diretamente na utilização dos sistemas jurisdicionais e administrativos, sejam de ordem interna e integrada, além de garantir a redundância de links, cujo funcionamento se dará em modo de contingência, permitindo a adequada continuidade dos serviços caso um link apresente problemas operacionais.
- Manter a disponibilidade atual de acesso à Internet para os usuários do MPPI;
- Manter a disponibilidade atual de acesso aos sistemas do MPPI para a sociedade;
- Preservar o investimento realizado pela instituição;
- Ajustar a capacidade atual de acesso e forma de contratação do objeto, haja vista o crescimento do quadro de pessoal do MPPI;
- Aumentar, no que for possível, a qualidade dos serviços e sistemas internos e dos sistemas integrados a outros órgãos;
- Garantir a continuidade do negócio.

Requisitos legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à:

4.2.1. **Constituição Federal de 1988.**

4.2.2. **Lei Complementar nº 123/2006:** Institui o **Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, e dá outras providências.

4.2.3. Lei Federal nº 14.133/2021: Estabelece normas gerais de **licitação e contratação** para as **Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**.

4.2.4. Lei Federal nº 13.709/2018: Dispõe sobre o **tratamento de dados pessoais**, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os **direitos fundamentais de liberdade e de privacidade** e o **livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural**.

4.2.5. Decreto nº 7.845/2012: Regulamenta procedimentos para **credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada** em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o **Núcleo de Segurança e Credenciamento**.

4.2.6. Decreto 11.246/2022: Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do **agente de contratação e da equipe de apoio**, o funcionamento da **comissão de contratação** e a atuação dos **gestores e fiscais de contratos**.

4.2.7. Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023: Regulamenta a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** no âmbito do **Poder Executivo Estadual**, para tratar de **governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas** para a **aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo**.

4.2.8. IN SGD/ME nº 94/2022: Dispõe sobre o **processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC** pelos órgãos e entidades integrantes do **Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal**. **Instrução Normativa** utilizada por falta de regulamentação local ou Estadual vigente e atualizada.

4.2.9. IN SEGES/ME nº 65/2021: Dispõe sobre o **procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**.

4.2.10. Resolução CNMP nº 283/2024: Disciplina, no âmbito do **Ministério Público**, os procedimentos relativos à **contratação de Soluções de Tecnologia da Informação**.

4.2.11. Resolução CNMP nº 156/2016: Institui a **Política de Segurança Institucional** e o **Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público**, e dá outras providências.

Requisitos temporais

4.3. Os **serviços** devem ser prestados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do **recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS)**, emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo ser **prorrogada, excepcionalmente, por até igual período**, desde que **justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE**.

4.4. O **termo de recebimento provisório** será emitido **após o fornecimento dos links** em até **2 (dois) dias úteis** no endereço especificado neste **Termo de Referência**.

4.5. O **termo de recebimento definitivo** será emitido em até **5 (cinco) dias úteis** após a emissão do **recebimento provisório**.

4.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste **Termo de Referência**, quando não expressados de forma contrária, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**.

4.7. Todos os **prazos citados**, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em **dias corridos**. Ressaltando que **serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia**, conforme os prazos.

Requisitos de segurança e privacidade

4.8. A **CONTRATADA** deverá **manter sigilo absoluto** sobre quaisquer **dados e informações** contidos em quaisquer **documentos e mídias**, incluindo os **equipamentos e seus meios de armazenamento**, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, **divulgar, reproduzir ou utilizar**, sob pena de lei, independentemente da **classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE** a tais documentos.

4.9. Os **serviços** deverão ser prestados em conformidade com **leis, normas e diretrizes de Governo Federal** relacionadas à **Segurança da Informação e Privacidade** e à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, realizando o **tratamento de dados pessoais**, conforme o disposto na **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**, e o **tratamento de informações classificadas**, conforme legislação vigente.

4.10. São vedadas a **divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações**, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas.

4.11. Se o **serviço contratado incluir armazenamento em nuvem**, a **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a **disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações** tratadas nesse ambiente.

4.12. Se o serviço contratado exigir a presença física de funcionários da CONTRATADA, esta deverá cumprir os procedimentos estabelecidos nas **normas de segurança corporativa do CONTRATANTE e da Administração Pública**, tanto em eventos que exijam **presença física quanto virtual** de seus prepostos e/ou funcionários.

4.13. Se o serviço contratado exigir a presença física de funcionários da CONTRATADA, esta deverá exigir, quando em **serviço presencial ou remoto para o CONTRATANTE**, o uso obrigatório de **identificação funcional**.

4.14. A Solução ofertada pela CONTRATADA deverá dispor de plano de comunicação de incidentes, devendo a **CONTRATADA informar imediatamente ao CONTRATANTE** todos os **incidentes de segurança da informação** ou existência de **vulnerabilidades do objeto da contratação**, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados, bem como qualquer **violação das regras de sigilo estabelecidas** que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à **confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do CONTRATANTE**.

4.15. Qualquer acesso eventualmente necessário da CONTRATADA ao ambiente computacional do CONTRATANTE para questões referentes a esta contratação, será permitido desde que a **CONTRATADA atenda à Política de Segurança de Acesso do CONTRATANTE**.

Requisitos sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade

4.16. Os objetos desta contratação devem estar aderentes às seguintes **diretrizes sociais, ambientais e culturais**:

4.16.1. O fornecimento e a instalação do objeto deverá ser realizado de forma que a **CONTRATADA** se pautar no **uso racional de recursos e equipamentos**, caracterizando a adoção de **diretrizes de responsabilidade ambiental**.

4.16.2. Os certificados e/ou qualquer documentação relacionada deverão ser entregues, **preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil)** ou, na sua impossibilidade, em **língua inglesa**, de preferência na **forma digital**, com vistas a **evitar ou reduzir o uso de papel e impressão**, em atendimento ao **Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010)**.

4.16.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

Requisitos de arquitetura tecnológica

4.17. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela **área técnica do CONTRATANTE conforme abaixo**:

4.17.1. Não haverá franquia ou limite na quantidade de dados trafegados.

4.17.2. Prestação de serviços e o fornecimento de CPE's (Customer Premises Equipment), comumente conhecidos como roteadores. Estes equipamentos – necessários para a conexão entre as edificações pertencentes ao MPPI e a empresa contratada – deverão ser do mesmo fabricante e fornecidos pela contratada. Além disso, deverão oferecer suporte para implementação de monitoramento, QoS e deverão contar com as seguintes características e funcionalidade mínimas abaixo relacionadas:

a) O equipamento de interconexão da contratada deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface Ethernet, conector RJ-45, operando em velocidade de 1.000 Mbps (mil megabits por segundo) e suportar MDI/MDIX (Media Dependent Interface/Media Dependent Interface with Crossover);

b) Deve suportar serviços de VPN baseado no padrão IPSEC (IP Security Protocol);

c) Deve suportar a criação de VPNs através do conjunto de especificações IPSEC e suportadas no mínimo as RFCs 1828, 1829, 2401, 2402, 2406, 2407, 2408 e 2409;

d) Deve suportar algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC;

e) Deve Suportar mecanismo de automatização do processo de enrollment na autoridade certificadora para no mínimo as seguintes CAs de mercado: Baltimore, Entrust, Verisign, Microsoft e RSA;

f) Deve suportar a autenticação e autorização de usuários para acesso VPN;

g) Deve ser fornecido com hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos DES, 3DES e AES em hardware);

h) Deve permitir a implementação de funcionalidades de Voz sobre IP (VoIP);

i) Deve permitir a implementação de funcionalidades para comunicação multimídia (videoconferência);

j) Deve permitir a implementação de Qualidade de Serviço (QoS);

k) Deve permitir a implementação de Engenharia de Tráfego (TE);

l) Deve permitir a implementação de Redes Virtuais Privadas (VPN).

4.17.3. A CONTRATADA deve garantir o acesso ininterrupto ao serviço, com pleno funcionamento de todas os recursos contratados durante todo período de vigência do contrato, salvo quando necessária a realização de manutenções programadas ou em caso de indisponibilidades que não se puderam prever, respeitando o nível de serviço de no mínimo 99%.

Requisitos de implementação

4.18. Não se aplica devido às características da solução.

Requisitos de implantação

4.19. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos, licenciamentos e serviços, ou seja, a entrega total da solução, nas quantidades previamente especificadas, no prazo previsto neste TR.

4.20. Os CPE's, quando entregues, deverão ser instalados no servidor do MPPI. A partir daí, a contratada disponibilizará os elementos tecnológicos necessários para a consolidação de todo o objeto, configurando-os e dando suporte de maneira presencial ou remota, com auxílio, acompanhamento e aval da equipe técnica da CTI.

4.21. Os serviços de instalação, mudança de endereço e eventuais desinstalações de links ocorrerão sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) específica.

Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

4.22. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.23. A garantia dos serviços e dos equipamentos pertencentes ao objeto é de inteira responsabilidade da contratada durante toda a vigência do vínculo contratual.

Requisitos de capacitação técnica

4.24. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos de experiência profissional

4.25. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de formação de equipe

4.26. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de metodologia de trabalho

4.27. Fornecimento dos serviços

4.27.1. O fornecimento dos LINKS está condicionado ao recebimento, pela CONTRATADA, de uma Ordem de Serviço (OS) emitida pelo CONTRATANTE, a qual detalhará a quantidade, o tipo de LINK requerido e os dados necessários para seu fornecimento.

4.27.2. A solicitação será via Email, com ofício em anexo.

4.27.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato telefônico, Email e plataforma de abertura de chamados para viabilizar o pronto atendimento.

4.28. Execução e Acompanhamento da Contratação

4.28.1. A execução do contrato será acompanhada e gerida pela equipe técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI), que será responsável por organizar a demanda interna e encaminhar as solicitações à contratada. Os pedidos serão formalizados por meio de ofícios ou requisições oficiais, em consonância com os critérios estabelecidos no contrato.

4.29. Controle de Qualidade e Segurança da Informação

4.29.1. A qualidade de serviço (QoS) em links dedicados é geralmente garantida por meio de acordos de nível de serviço (SLAs) com o provedor.

- **Estabilidade e Velocidade Garantida:** Garantia de que 100% da banda contratada, será fornecida sem compartilhamento com outros usuários, o que é crucial para aplicações sensíveis à latência, como VoIP e videoconferências.
- **Monitoramento Pró-ativo:** Suporte técnico especializado 24/7 com monitoramento constante para garantir a continuidade do serviço e identificar proativamente possíveis problemas.
- **IP Fixo:** Fornecimento de endereço de IP (Internet Protocol) fixo, o que facilita a configuração de serviços de segurança e acesso remoto.
- **Métricas de Desempenho:** A qualidade é medida por métricas como latência, *jitter* e perda de pacotes, que devem ser monitoradas para garantir que o desempenho esteja de acordo com o SLA.

4.30. Avaliação de Resultados

4.30.1. Ao final de cada período contratual ou quando solicitado, será realizada avaliação da qualidade dos serviços prestados, considerando a agilidade nos serviços, a disponibilidade do suporte, a segurança nos processos e o atendimento às demandas. Essa avaliação subsidiará decisões futuras sobre continuidade ou ajustes na contratação.

Requisitos de segurança dos ativos de TI

4.31. A contratação deve atender aos requisitos de segurança dos ativos de TI, conforme estabelece a **Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2015**, que institui a **Política de Segurança Institucional** e o **Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público**, bem como a **nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)**.

4.32. A CONTRATADA é responsável integralmente pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade de sua equipe técnica durante todo o contrato. O objetivo é garantir a execução dos trabalhos dentro dos **prazos estabelecidos**. O não cumprimento desses prazos, indicadores e condições acarretará **penalidades conforme previsto no contrato**.

4.33. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer perdas ou danos causados por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de sua equipe durante a execução dos serviços contratados. Isso é independente de outras **penalidades contratuais ou legais aplicáveis**.

4.34. A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre todos os assuntos aos quais tenha acesso durante a execução do contrato.

4.35. Essa responsabilidade inclui o respeito aos critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis a dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.36. Os profissionais da CONTRATADA devem estar adequadamente trajados e identificados com crachás contendo foto e nome visível durante todo o período de trabalho.

4.37. A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos sob sua posse, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança e outros meios pertinentes para garantir sua rastreabilidade e segurança.

Requisitos de previsão da exigência para realização de Prova de Conceito

4.38. Não será exigido prova de conceito para a presente contratação.

Realização da vistoria

4.39. Não será exigido vistoria para a presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.40. Conforme o **art. 41, inciso IV da Lei 14.133/2021**, "*No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.*"

4.41. Como se trata de licitação para o fornecimento de serviço, não será exigida a carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Da indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.42. Na presente contratação não será indicada marca ou modelo além das especificações já descritas neste documento.

1	2	LINK DE ACESSO A INTERNET (P2P) DUPLA ABORDAGEM COM IP /28	1.024	26506	Link	1
	3	TRANSPORTE DE DADOS (L2L)	1.024	26506	Link	2

Mecanismos formais de comunicação

5.10. São definidos como **mecanismos formais de comunicação**, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, os seguintes:

5.10.1. **Ordem de Serviço - OS.**

5.10.2. **Ata de Reunião.**

5.10.3. **Sistema de abertura de chamados.**

5.10.4. **E-mails e cartas.**

5.10.5. **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.**

5.10.6. **Ofícios.**

5.10.7. **Mensageiros eletrônicos** definidos por ambas as partes.

5.11. A **comunicação formal** entre a **Administração** e o **fornecedor** se dará entre o **Gestor** ou **Fiscal do Contrato** designado pelo **CONTRATANTE** e o **Preposto** ou o **Representante legal** da **CONTRATADA**, através de **e-mails** e **ofícios**.

5.12. A **comunicação formal** deverá ser feita preferencialmente por **Ofício**, ou quando o caso requeira maior **celeridade**, poderá ser feita por **e-mail** para os **representantes legais** ou **preposto**, desde que utilizada a **confirmação de recebimento**.

5.13. A **formulação** e **comunicação** de **Ordem de Serviços** deverá ser feita preferencialmente pelo **SEI - Sistema Eletrônico de Informações**.

5.14. Para prover maior **fluidez na comunicação** entre as **equipes técnicas**, os **profissionais da CONTRATADA** também deverão estar disponíveis a responder **questionamentos** e fornecer **informações** e **opiniões técnicas** por meio de **mensagem eletrônica (e-mail)**, **sistema de mensagem instantânea** e **telefone**. Neste caso, sempre que possível, o **Preposto** ou **Representante legal** da **CONTRATADA** deverá estar **copiado** para **acompanhamento** das **solicitações** e das **demandas**.

5.15. Em caso de **grupo de tratamento de incidentes**, casos em que há necessidade de **celeridade na resposta** e **tratamento**, os **profissionais da equipe técnica** poderão ser convocados a participar de **grupos em aplicativos** que a **CTI/MPPI** venha a aderir. Neste caso, também deverão participar o **Preposto** ou **Representante legal** da **CONTRATADA**. As **comunicações** neste caso deverão ser limitadas a **assuntos no escopo deste contrato**. Também deverão ser evitadas nos **horários além do expediente normal (8h às 15h)**.

5.16. As **comunicações** nestes casos **não irão caracterizar subordinação**.

Forma e prazo de pagamento

5.17. Apresentar **Nota Fiscal/Fatura** com a **descrição dos objetos entregues**, nas condições deste **documento**, como forma de dar início ao **processo de pagamento** pelo **CONTRATANTE**.

5.18. O **pagamento será mensal**, de acordo com o volume dos serviços solicitados, após a avaliação, pelos fiscais do contrato, do relatório com todas as ordens de serviço executadas e homologadas pelo **CONTRATANTE**.

5.19. O **pagamento** só será realizado após a **emissão do Termo de Recebimento Definitivo** pelos **fiscais do contrato**, e pelo **recebimento da Nota Fiscal** e **demais certidões negativas**, conforme descritas nos itens "**Procedimentos para pagamento**" deste documento.

Vigência, prorrogações e alterações contratuais

Vigência contratual

5.20. A **vigência do contrato** será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da **data de sua assinatura**, com **eficácia** após a **publicação do seu extrato** no **Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí**, **prorrogável** por até **120 (cento e vinte) meses**, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.20.1. O **serviço** é enquadrado como **continuado** tendo em vista que se trata de **fornecimento de link de internet com dupla abordagem** conforme o **Art. 4º, inciso XXXV do Ato PGJ/PI Nº 1.415/2024, de 03 de julho de 2024**, sendo a **vigência plurianual mais vantajosa** considerando o **Estudo Técnico Preliminar**.

Das prorrogações

5.21. Para fins de renovação/prorrogação contratual, o **GESTOR DO CONTRATO**, com base no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, deverá encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do **CONTRATO**, a respectiva documentação para o aditamento (art. 36 da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94 de 23/12 /2022).

Das alterações contratuais

5.22. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o CONTRATO ser alterado, durante a fase de execução da prestação dos serviços, desde que devidamente justificadas, observados a forma e os limites legalmente previstos. As alterações contratuais deverão ser promovidas, como regra, mediante a celebração de termo aditivo, o qual será submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de formalização simplificada ou de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.23. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual deverão ser calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se, de forma isolada, os limites percentuais previstos em lei ao conjunto de acréscimos e ao conjunto de supressões, sendo vedada a compensação entre acréscimos e supressões de itens distintos, bem como a compensação de supressões por meio de acréscimos em outros itens ou pela inclusão de novos itens.

5.23.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo da possibilidade de supressões superiores a esse limite quando decorrentes de acordo celebrado entre as partes, nos termos da legislação vigente.

5.24. No âmbito do mesmo item contratual, o restabelecimento parcial ou total de quantitativo anteriormente suprimido não configura compensação vedada, desde que observadas as condições e os preços originalmente pactuados, não haja fraude à licitação ou à contratação direta, jogo de planilha, nem descaracterização do objeto. Nessa hipótese, é juridicamente possível, além do restabelecimento, a realização de novos aditamentos para acréscimos ou supressões, desde que respeitados os limites legais de alteração do objeto em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

Termo de ciência e manutenção de sigilo

5.25. A CONTRATADA deverá manter **sigilo absoluto** sobre quaisquer **dados e informações** contidos em quaisquer **documentos e mídias**, incluindo os **equipamentos e seus meios de armazenamento**, de que venha a ter conhecimento durante a **execução do contrato**, não podendo, sob qualquer pretexto, **divulgar, reproduzir ou utilizar**, sob **pena de lei**, independentemente da **classificação de sigilo** conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

5.26. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo **declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança** vigentes na entidade, a ser **assinado pelo representante legal da CONTRATADA**, e o **Termo de Ciência**, a ser **assinado por todos os empregados da CONTRATADA** diretamente envolvidos na **contratação**, encontram-se nos **ANEXOS** deste documento e entregues ao gestor do contrato durante a reunião inicial.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A Gestão do Contrato está conformidade com o **art. 25 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024**, o **Modelo de Gestão do Contrato** contemplando as **condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI**.

6.2. O **contrato** deverá ser **executado fielmente** pelas partes, de acordo com as **cláusulas avençadas** e as **normas da Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas **consequências de sua inexecução total ou parcial**.

6.3. Em caso de **impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato**, o **cronograma de execução** será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante **simples apostila**.

6.4. As **comunicações** entre o **órgão ou entidade** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas **por escrito** sempre que o ato exigir tal **formalidade**, admitindo-se o uso de **mensagem eletrônica** para esse fim.

6.5. O **órgão ou entidade** poderá **convocar representante da empresa** para adoção de **providências** que devam ser **cumpridas de imediato**.

Reunião inicial

6.6. Após a assinatura do **Contrato** e a nomeação do **Gestor e Fiscais do Contrato**, será realizada a **Reunião Inicial** de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no **Contrato** e seus **anexos**, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da **execução do contrato**.

6.7. A **reunião** será realizada em conformidade com o previsto no **inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022**, e ocorrerá em até 5 (**cinco**) **dias úteis** da assinatura do **Contrato**, podendo ser prorrogada a critério da **CONTRATANTE**.

6.8. A **pauta** desta reunião observará, pelo menos:

6.8.1. Presença do **representante legal** da **CONTRATADA**, que apresentará o seu **preposto**.

6.8.2. **Entrega**, por parte da **CONTRATADA**, do **Termo de Compromisso** e dos **Termos de Ciência**.

6.8.3. **Esclarecimentos** relativos a questões **operacionais, administrativas e de gestão do contrato**.

Rotinas de Fiscalização

6.9. Conforme o **Art. 36 da Resolução 283/2024 do CNMP**, as **atividades de gestão e fiscalização de contratos** são constituídas pelo **Gestor do contrato, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**.

6.10. Ressalta-se que as **atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato** serão exercidas, no âmbito deste **Ministério Público do Estado do Piauí**, pelo(s) **Fiscal(is) do Contrato**, de acordo com o **Ato PGJ/PI nº 462/2013**, atualizado pelo **ATO PGJ 806/2018**.

6.11. A **execução do contrato** deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelo(s) **fiscal(is) do contrato**, ou pelos respectivos **substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput)**, observando-se, em especial, as **rotinas a seguir**:

6.11.1. Fiscal requisitante (Art. 36, Resolução CNMP 283/2024):

6.11.1.1. Caberá ao **fiscal requisitante**, nos seus **afastamentos** e seus **impedimentos legais**, ao seu **substituto**, **auxiliar o gestor na fiscalização do contrato** do ponto de vista **funcional da solução**, com as seguintes **atribuições**:

I. Anotar as **ocorrências** relacionadas com a **execução do contrato**, informando ao **gestor do contrato** aquelas que dependam de **providências**, com vistas à **regularização das faltas ou defeitos observados**.

II. Avaliar constantemente a **qualidade da execução contratual**, propondo, sempre que cabível, **medidas** que visem **reduzir gastos e racionalizar os serviços**.

III. Solicitar, quando for o caso, a **substituição dos serviços** por **inadequação** ou **vícios que apresentem**.

IV. Atestar, **mensalmente**, o **fiel cumprimento das obrigações contratuais** assumidas, no que tange à **satisfação do usuário**, ao **material empregado, rotina e qualidade na execução contratual**.

V. Identificar as **cláusulas do contrato** que necessitam de **acompanhamento específico**.

VI. Atuar em **tempo hábil** na **solução dos problemas** que porventura venham a ocorrer ao longo da **execução contratual**.

6.11.2. Fiscal técnico:

6.11.2.1. O **fiscal técnico do contrato**, além de exercer as **atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022**, **acompanhará a execução do contrato**, para que sejam **cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato**, de modo a **assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)**.

6.11.2.2. O **fiscal técnico do contrato** anotará no **histórico de gerenciamento do contrato** todas as **ocorrências** relacionadas à **execução do contrato**, com a **descrição do que for necessário** para a **regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)**.

6.11.2.3. Identificada qualquer **inexatidão ou irregularidade**, o **fiscal técnico do contrato** emitirá **notificações** para a **correção da execução do contrato**, determinando **prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)**.

6.11.2.4. O **fiscal técnico do contrato** informará ao **gestor do contrato**, em **tempo hábil**, a **situação que demandar decisão** ou adoção de **medidas que ultrapassem sua competência**, para que adote as **medidas necessárias e saneadoras**, se for o caso (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**).

6.11.2.5. No caso de **ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato** nas **datas aprazadas**, o **fiscal técnico do contrato** comunicará o fato **imediatamente** ao **gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)**.

6.11.2.6. O **fiscal técnico do contrato** comunicará ao **gestor do contrato**, em **tempo hábil**, o **término do contrato** sob sua responsabilidade, com vistas à **renovação tempestiva** ou à **prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)**.

6.11.3. Fiscal administrativo:

6.11.3.1. O **fiscal administrativo do contrato**, além de exercer as **atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022**, verificará a **manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA**, acompanhará o **empenho**, o **pagamento**, as **garantias**, as **glosas** e a **formalização de apostilamento e termos aditivos**, solicitando quaisquer **documentos comprobatórios pertinentes**, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).

6.11.3.1.1. Caso ocorram **descumprimento das obrigações contratuais**, o **fiscal administrativo do contrato** atuará **tempestivamente na solução do problema**, reportando ao **gestor do contrato** para que tome as **providências cabíveis**, quando ultrapassar a sua **competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)**.

6.11.4. Gestor do contrato:

6.11.4.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.11.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critério de aceitação

6.12. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- **Velocidade Simétrica e Garantida (100% Banda):** A velocidade de upload deve ser igual à de download, e a banda contratada deve ser entregue integralmente, sem flutuações em horários de pico (conexão não compartilhada).
- **Latência (Atraso):** O tempo de resposta da rede (Round-Trip Time, RTT) deve ser baixo e consistente. Empresas que dependem de aplicações em nuvem, VoIP ou videoconferência exigem baixa latência para um funcionamento eficiente.
- **Jitter (Variação de Atraso):** A variação na latência deve ser mínima. O jitter afeta diretamente a qualidade de comunicações em tempo real, como chamadas de voz e vídeo.
- **Perda de Pacotes (Packet Loss):** A taxa de pacotes de dados perdidos deve ser próxima de zero (idealmente 0%). A perda de pacotes impacta a integridade dos dados e a performance de aplicações críticas.
- **Disponibilidade (Uptime):** O contrato deve garantir uma alta disponibilidade do serviço, geralmente na faixa de 99,5% a 99,99% de tempo de funcionamento, com penalidades claras para o provedor em caso de falhas (Acordo de Nível de Serviço).

6.13. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade do objeto contratual, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, no Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Níveis mínimos de serviço exigidos

6.14. Considerando o ANS (Acordo de Nível de Serviço), regido pela ANATEL, a contratada deverá garantir os níveis de serviços com índices de desempenho (média mensal) conforme tabela abaixo:

Índice	Definição	Nível de Serviço
Disponibilidade (%)	Período de tempo que o serviço fica operacional no mês	99,6%
Perda de Pacotes (%)	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim	1.0%
Latência (milissegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta) de um pacote até o backbone	50.0ms

Taxa de erros máxima mensal	Parâmetro de qualidade da transmissão	10-7
Prazo de Recuperação do Serviço	Tempo gasto para recuperar o circuito de uma falha ao seu estado normal	4 horas
Prazo de mudança ou troca de equipamentos CPE	Tempo gasto para readequação dos equipamentos CPE fornecidos pela contratada	24 horas
Mudança de velocidade ou endereço do serviço	Tempo gasto para alteração de velocidade dos links ou mudança de endereço	30 dias

6.14.1. A empresa prestadora de serviço deverá prover o serviço de hospedagem para DNS secundário para o domínio “mppi.mp.br”. Além disso, os equipamentos que envolvem o objeto deverão ser habilitados para SNMP (Simple Network Management Protocol), com a finalidade de disponibilizar o monitoramento da velocidade e consumo do link.

6.14.2. Por sua vez, o link poderá ser disponibilizado tanto por interfaces WAN (serial) como por uma interface Ethernet.

6.14.3. Vale salientar que toda a gama de serviços Internet deverá ser disponibilizada por meio de conexão direta e exclusiva, sem disputa de tráfego, do MPPI a um provedor de backbone Internet. O referido backbone oferecido deve possuir em operação canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) internacional.

6.14.4. Além disso, o somatório das bandas de saída entre os AS nacionais e internacionais deverá ser de pelo menos 01 (um) Gigabit/s. É imperativo que a prestação do serviço contemple:

6.14.4.1. Endereços IPs próprios válidos na Internet de, no mínimo, 16 endereços IP fixos para os serviços;

6.14.4.2. Possibilidade de incremento na quantidade de sub-redes e endereços IP;

6.14.4.3. Registro de domínio reverso;

6.14.4.4. Número de seções/conexões IP ilimitadas para o acesso da rede interna à Internet e da Internet aos servidores da instituição.

6.14.4.5. Por fim, é de competência da contratada a devida adoção de medidas visando garantir a total integridade dos dados trafegados em seu backbone. Cabe também à empresa, no âmbito da realização do objeto:

- a) Informar sobre eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- b) Garantir que a rede TCP/IP seja pura entre quaisquer pontos da rede;
- c) Fluir, por meio dos canais da rede IP, somente tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando excelente performance;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o bastidor (rack) de rede indicado pelo MPPI;
- e) Proteger o link de acesso à internet com solução contra ataques DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service) em sua rede sem interromper os serviços de rede do MPPI, iniciando a mitigação destes ataques no prazo máximo de 15 (quinze) minutos;
- f) O serviço de proteção próprio contra ataques DoS e DDoS deverá funcionar de forma proativa, sem a necessidade de abertura de chamado pelo MPPI na central de atendimento da contratada para início da sua atuação, cabendo à contratada informar sobre eventuais ataques, sempre que os volumes e características estejam fora dos padrões normais de mitigação diária do link do MPPI;
- g) Somente será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas da contratada se solicitado pelo MPPI;
- h) Não será permitida a subcontratação de empresa para prestação do serviço de proteção contra ataques DoS e DDoS.
- i) Possuir, no mínimo, 1 (um) centro de limpeza em território nacional, com capacidade de mitigação de ataques de pelo menos 30 Gbps (trinta gigabits por segundo) destinados à rede do MPPI;
- j) Prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque ou volume de tráfego e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo de toda a vigência contratual, não devendo existir tempo mínimo de intervalo entre mitigações;

k) Disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (SOC) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone gratuito, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, em todo o período de vigência contratual;

l) Garantir aos ativos de rede poder de processamento e de armazenamento necessários ao atendimento dos requisitos exigidos, substituindo aqueles que apresentarem desempenho insatisfatório ou falhas recorrentes ao longo da execução contratual, sem ônus para o MPPI.

Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.15. Comete **infração administrativa**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o **contratado** que:

- a) Der causa à **inexecução parcial do contrato**.
- b) Der causa à **inexecução parcial do contrato** que cause **grave dano à Administração** ou ao **funcionamento dos serviços públicos** ou ao **interesse coletivo**.
- c) Der causa à **inexecução total do contrato**.
- d) Ensejar o **retardamento da execução** ou da **entrega do objeto da contratação** sem **motivo justificado**.
- e) Apresentar **documentação falsa** ou prestar **declaração falsa** durante a **execução do contrato**.
- f) Praticar **ato fraudulento** na **execução do contrato**.
- g) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer **fraude de qualquer natureza**.
- h) Praticar **ato lesivo** previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

6.16. Serão aplicadas ao **contratado** que incorrer nas **infrações acima descritas** as seguintes **sanções**:

i. Advertência, quando o **contratado** der causa à **inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de **penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)**.

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as **condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”** do subitem acima deste **Contrato**, sempre que não se justificar a imposição de **penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)**.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as **condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”** do subitem acima deste **Contrato**, bem como nas **alíneas “b”, “c” e “d”**, que justifiquem a imposição de **penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)**.

iv. Multa:

1. **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da **parcela inadimplida**, até o limite de **15 (quinze) dias úteis**.
2. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.15, de 15% a 30% do valor do Contrato**.
3. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 6.15, de 10% a 30% do valor do Contrato**.
4. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 6.15, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato**.
5. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 6.15, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato**.
6. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 6.15, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato**.

6.17. A **aplicação das sanções** previstas neste **documento** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado ao **CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**.

6.18. Todas as **sanções** previstas neste **documento** poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)**.

6.18.1. Antes da **aplicação da multa**, será facultada a **defesa do interessado** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua **intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**.

6.18.2. Se a **multa aplicada** e as **indenizações cabíveis** forem **superiores ao valor do pagamento** eventualmente devido pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, além da **perda desse valor**, a **diferença será descontada da garantia prestada** ou será **cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)**.

6.18.3. Previamente ao **encaminhamento à cobrança judicial**, a **multa** poderá ser **recolhida administrativamente** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do **recebimento da comunicação** enviada pela **autoridade competente**.

6.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.22. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.23. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.25. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Procedimento de teste e inspeção

6.26. De acordo com o Art. 37, Inciso III, da Resolução CNMP nº 283/2024, os procedimentos de teste e inspeção são necessários para assegurar que o software adquirido atenda aos requisitos especificados, garantindo a qualidade, a funcionalidade e a conformidade com os padrões estabelecidos.

Forma de obtenção das informações para gestão e fiscalização

6.27. Para garantir a transparência e a eficácia dos procedimentos de gestão contratual, serão adotados os seguintes critérios e métodos:

- **Conformidade Técnica:** Verificação do atendimento às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
- **Funcionalidade:** Testes para assegurar que os LINKS operam de acordo com os requisitos funcionais exigidos.
- **Desempenho Operacional:** Medição do desempenho dos links com o monitoramento contínuo, para garantir que atendem às necessidades institucionais.
- **Satisfação dos Usuários:** Coleta de feedbacks dos usuários finais sobre a experiência de acesso a sites.
- **Análise de Relatórios:** Revisão de relatórios de inspeção e testes de desempenho para identificar possíveis desvios ou não conformidades.

Lista de verificação e roteiro de testes aplicáveis

6.28. Não se aplica.

Inspeções e diligências aplicáveis

6.29. Não se aplica.

Plano de sustentação e transição contratual

Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato

6.30. Recursos materiais

6.30.1. Toda a infraestrutura necessária para a solução já está montada e em execução nas dependências do órgão.

6.31. Recursos humanos

6.31.1. A equipe de fiscalização do contrato será indicada posteriormente.

Estratégia e ações de transição contratual

6.32. Reunião para alinhamento da transição das configurações dos IPs dos firewalls com plano de trabalho com as atividades e prazos definidos.

Da extinção contratual

6.33. O contrato será **extinto** quando vencido o **prazo** nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as **obrigações** de ambas as **partes contraentes**.

6.34. O contrato poderá ser **extinto** antes do prazo nele fixado, sem **ônus** para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de **créditos orçamentários** para sua continuidade ou quando entender que o **contrato** não mais lhe oferece **vantagem**.

6.35. A **extinção**, nesta hipótese, ocorrerá na próxima **data de aniversário** do contrato, desde que haja a **notificação** do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência.

6.36. Caso a **notificação de não-continuidade** do contrato ocorra com menos de **2 (dois) meses** da **data de aniversário**, a **extinção contratual** ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da **comunicação**.

6.37. O contrato poderá ser **extinto** antes de cumpridas as **obrigações** nele estipuladas, ou antes do **prazo** nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como **amigavelmente**, assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa**.

6.38. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma **Lei**.

6.39. A **alteração social** ou a **modificação** da **finalidade** ou da **estrutura** da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua **capacidade** de concluir o **contrato**.

6.40. Se a **operação** implicar mudança da **pessoa jurídica contratada**, deverá ser formalizado **termo aditivo** para alteração **subjéctiva**.

6.41. O **termo de extinção**, sempre que possível, será precedido:

- **Balanco** dos **eventos contratuais** já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- **Relação** dos **pagamentos** já efetuados e ainda devidos.
- **Indenizações** e **multas**.

6.42. A **extinção** do **contrato** não configura óbice para o reconhecimento do **desequilíbrio econômico-financeiro**, hipótese em que será concedida **indenização** por meio de **termo indenizatório** (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

6.43. O contrato poderá ser **extinto** caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza **técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista** ou **civil** com dirigente do **órgão ou entidade contratante** ou com **agente público** que tenha desempenhado função na **licitação**, atue na **fiscalização** ou na **gestão do contrato**, ou que deles seja **cônjuge, companheiro** ou **parente** em linha **reta, colateral** ou por afinidade, até o **terceiro grau** (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21).

Reajuste contratual

6.44. Os **preços** são **fixos** e **irreajustáveis** no prazo de **12 (doze) meses**, contado da data do **orçamento estimado**: **12/01/2026**.

6.45. Dentro do prazo de **vigência do contrato**, os **preços contratados** poderão sofrer **reajuste** após o **interregno de 12 meses**, aplicando-se o **Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI)**, do **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**, conforme rege o art. 24 da **IN/SGD 94/2022**, exclusivamente para as **obrigações iniciadas e concluídas** após a ocorrência da **anualidade**.

6.45.1. A **utilização do ICTI** é **obrigatório** para **contratações de serviços de Tecnologia da Informação (TI)** que **preveem reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária** (IN/SGD/ME nº 94/2022, art. 24).

6.46. Nos **reajustes subsequentes** ao primeiro, o **interregno mínimo de um ano** será contado a partir dos **efeitos financeiros** do **último reajuste**.

6.47. No caso de **atraso** ou **não divulgação** do **índice de reajustamento**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela **última variação conhecida**, liquidando a **diferença correspondente** tão logo seja divulgado o **índice definitivo**.

6.48. Nas **avalições finais**, o **índice utilizado** para **reajuste** será, obrigatoriamente, o **definitivo**.

6.49. Caso o **índice estabelecido** para **reajustamento** venha a ser **extinto** ou de qualquer forma **não possa mais ser utilizado**, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela **legislação então em vigor**.

6.50. Na **ausência de previsão legal** quanto ao **índice substituto**, as **partes** elegerão novo **índice oficial**, para **reajustamento** do **preço** do valor remanescente, por meio de **termo aditivo**.

6.51. O **reajuste** será realizado por **apostilamento**.

7. Critérios de medição e pagamento

Procedimentos para recebimento provisório e definitivo

7.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma **sumária**, em até **2 (dois) dias úteis**, juntamente com a **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua **conformidade** com as **especificações** constantes no **Termo de Referência** e na **proposta**.

7.1.1. O prazo será contado do **recebimento de comunicação de cobrança** da **CONTRATADA**, com a comprovação da **prestação dos serviços** relativos à parcela a ser paga.

7.2. O **fiscal técnico do contrato** realizará o **recebimento provisório** do objeto mediante **termo detalhado**, que comprove o cumprimento das exigências de caráter **técnico** (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O **fiscal administrativo do contrato** realizará o **recebimento provisório** mediante **termo detalhado**, comprovando o cumprimento das exigências de caráter **administrativo** (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O **fiscal setorial do contrato**, quando houver, realizará o **recebimento provisório** sob o ponto de vista **técnico** e **administrativo**.

7.5. Para efeito de **recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o **fiscal técnico do contrato** apurará o **resultado das avaliações** da execução do objeto, analisará o **desempenho e qualidade** dos serviços realizados com base nos **indicadores previstos**, e poderá **redimensionar os valores** a serem pagos à **CONTRATADA**. O resultado será registrado em **relatório** a ser encaminhado ao **gestor do contrato**.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o **recebimento provisório** com a entrega do **termo detalhado** ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

7.6. A **CONTRATADA** deverá **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, qualquer parte do objeto em que se verifiquem **vícios, defeitos ou incorreções**. A fiscalização não atestará a **última medição** até que todas as **pendências** sejam sanadas.

7.7. A fiscalização não efetuará o **atesto da última medição** enquanto houver pendências no **Recebimento Provisório** (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. O **recebimento provisório** ficará sujeito à **conclusão de testes de campo** e à **entrega de Manuais e Instruções**, quando aplicável.

7.9. Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em **desacordo com as especificações** do **Termo de Referência** e da **proposta**, sem prejuízo da aplicação de **penalidades**.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o **termo detalhado** deverá conter o **registro, análise e conclusão** sobre as ocorrências na execução do contrato, devendo encaminhá-lo ao **gestor do contrato** para o **recebimento definitivo**.

7.11. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do **recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada, após verificação da **qualidade e quantidade do serviço** e emissão de **termo detalhado**, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da **avaliação realizada** pelos fiscais **técnico, administrativo e setorial**, indicando o **desempenho contratual** e eventuais **penalidades aplicadas**, conforme regulamento (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a **análise dos relatórios** e documentações da fiscalização, solicitando, se necessário, **correções** ao contratado.

7.11.3. Emitir **termo detalhado** para efeito de **recebimento definitivo** dos serviços prestados.

7.11.4. Comunicar à empresa para que emita a **Nota Fiscal ou Fatura**, com o valor exato apurado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação ao **setor de contratos** para formalização da **liquidação e pagamento**.

7.12. Em caso de **controvérsia** sobre o objeto, deverá ser observado o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando à empresa a emissão de **Nota Fiscal** referente à parcela incontroversa.

7.13. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto houver **inconsistências** na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a **responsabilidade civil** pela solidez e segurança do serviço nem a **responsabilidade ético-profissional** pela execução do contrato.

Procedimento para pagamento

Liquidação

7.15.. Recebida a **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

7.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de **contratações** decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.16. Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os **elementos necessários** e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. O **prazo de validade**.

7.16.2. A **data da emissão**.

7.16.3. Os **dados do contrato** e do órgão **CONTRATANTE**.

7.16.4. O **período respectivo** de execução do contrato.

7.16.5. O **valor a pagar**. e

7.16.6. Eventual destaque do valor de **retenções tributárias** cabíveis.

7.17. Havendo **erro** na apresentação da **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a **liquidação** da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da **regularização** da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.18. A **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da **comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos **sítios eletrônicos oficiais** ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.19. A **Administração** deverá realizar consulta ao **SICAF** para:

a) Verificar a **manutenção das condições de habilitação** exigidas.

b) Identificar possível razão que impeça a **participação em licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, que implique **proibição de contratar** com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**).

7.20. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de **irregularidade** da **CONTRATADA**, será providenciada sua **notificação**, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente sua **defesa**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a **defesa** considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela **fiscalização** da regularidade fiscal quanto à **inadimplência** da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a **irregularidade**, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a **ampla defesa**.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os **pagamentos** serão realizados normalmente, até que se decida pela **rescisão do contrato**, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

Prazo de Pagamento

7.24. O **pagamento** será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da **liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

7.25. No caso de **atraso** pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão **atualizados monetariamente** entre o termo final do prazo de **pagamento** até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI)**, do **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**.

Forma de Pagamento

7.26. O **pagamento** será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em **banco**, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.27. Será considerada **data do pagamento** o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do **pagamento**, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na **planilha**, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do **pagamento**, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a **retenção tributária** quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o **pagamento** ficará condicionado à apresentação de **comprovação**, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e Critério de julgamento da proposta

8.1. O **fornecedor** será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021**.

8.1.1. A adoção do procedimento de Dispensa de Licitação fundamenta-se na natureza comum do(s) serviço(s) objeto desta contratação, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com especificações usuais no mercado. Ademais, trata-se de serviço continuado, especificamente o fornecimento de link de internet, conforme disposto no Art. 4º, inciso XXXV, do Ato PGJ/PI Nº 1.415/2024, de 03 de julho de 2024. Além disso, a contratação enquadra-se nos termos do **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, o que justifica plenamente a opção pela Dispensa de Licitação, garantindo celeridade, eficiência e economicidade ao processo.

Regime de execução (IN 94/2022 art. 22; Lei 14.133/2021 art.92)

8.2. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme a demanda oficializada por meio de Ordem de Serviço específica.

8.2.1. O objeto da contratação compreende o **fornecimento de link de internet com dupla abordagem**. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme os **valores unitários previamente pactuados** durante a vigência contratual.

Da aplicação da margem de preferência

8.3. Conforme o disposto no Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a análise de viabilidade de aplicação de margem de preferência foi considerada nesta contratação. A margem de preferência tem como objetivo incentivar a aquisição de bens e serviços desenvolvidos no território nacional, promovendo o desenvolvimento econômico, tecnológico e a geração de empregos no país.

8.4. A margem de preferência para fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos conforme o Processo Produtivo Básico **não será aplicável para esta contratação**, pois o objeto contratado não faz parte dos produtos manufaturados nacionais que serão objeto de margens de preferência normal e adicional conforme estabelece o Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024.

Tratamento diferenciado para ME e EPP

8.5. Conforme a Lei Complementar nº 123/2006, empresas ME e EPPs têm tratamento diferenciado e podem ser favorecidas em contratações públicas.

8.6. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) **não terão tratamento diferenciado nesta contratação** por se tratar de contratação de empresa pública com base no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação, Consórcios e Cooperativa

8.7. Não é admitida a Subcontratação, a participação de Consórcios ou Cooperativas para o objeto contratual.

8.7.1. Os serviços que compõem o objeto desta contratação não apresentam complexidade que justifique a necessidade de subcontratação, consórcios ou cooperativas. Esses serviços podem ser integralmente fornecidos por um único fornecedor, conforme demonstrado em contratos similares realizados por empresas públicas e privadas no mercado.

Exigências para a habilitação

8.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.12. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.13. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.18. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.18.1. Órgão ou entidade que integrem a Administração Pública: Estatuto Social atualizado e registrado no órgão competente (Junta Comercial), Publicações oficiais que comprovem eventuais alterações estatutárias relevantes, cópia da lei e/ou publicação no Diário Oficial que comprove a origem e transformação da entidade.

8.18.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.18.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

8.18.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Apresentação das propostas

8.19. Não será definido modelo para apresentação das propostas.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 702.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Grupo	Item	Descrição do Item	Banda (Mbps)	UND	QTD. Estimada	Valores Máximos Estimados			
					MPPI	Valor Unitário	Total por mês	Total por Item (12 meses)	Total por Item (36 meses)
1	1	LINK DE ACESSO A INTERNET (P2P) DUPLA ABORDAGEM COM IP /28	4.096	Link	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 468.000,00
	2	LINK DE ACESSO A INTERNET (P2P) DUPLA ABORDAGEM COM IP /28	1.024	Link	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 162.000,00
	3	TRANSPORTE DE DADOS (L2L)	1.024	Link	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00	R\$ 702.000,00

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrá à conta do orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Unidade orçamentária: 250101
- II. Função: 03
- III. Programa: 0111
- IV. Projeto/atividade: 2000
- V. Fonte de recursos: 500
- VI. Natureza da despesa: 3.3.90.40

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Papéis e responsabilidades

Papéis do contratante

11.1. Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato: Os serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE, denominados Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2. As atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual estão descritas no item "Fiscalização" deste documento.

Papéis da contratada

11.3. Representante legal: pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da CONTRATADA.

11.4. Preposto: nomeado pelo representante legal no início da execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21, que atuará como representante da CONTRATADA durante a execução contratual.

11.4.1. A CONTRATADA, designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.4.2. O preposto ou seu substituto deverá estar disponível nas dependências do CONTRATANTE sempre que necessário ou requisitado, nos dias úteis, em horário comercial, e acessível por contato telefônico em qualquer outro horário, inclusive em feriados e finais de semana.

11.4.3. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Deveres e responsabilidades do contratante

11.5. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

11.6. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.7. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

11.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

11.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

11.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

11.11. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

11.12. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual, pertençam à Administração, incluindo a documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

11.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias.

11.15. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Deveres e responsabilidades da contratada

- 11.17. Indicar formalmente **preposto**, apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela **fiel execução do contrato**.
- 11.18. Atender prontamente quaisquer **orientações e exigências** da **Equipe de Fiscalização do Contrato**, inerentes à **execução do objeto contratual**.
- 11.19. Reparar quaisquer **danos diretamente causados** ao **CONTRATANTE** ou a **terceiros** por **culpa ou dolo** de seus **representantes legais, prepostos ou empregados**, em decorrência da **relação contratual**, não excluindo ou reduzindo a **responsabilidade da fiscalização** ou o **acompanhamento da execução do contrato** pelo **CONTRATANTE**.
- 11.20. Propiciar todos os **meios necessários** à **fiscalização do contrato** pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para **sustar o fornecimento**, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que **motivadas as causas e justificativas** desta decisão.
- 11.21. **Manter**, durante toda a **execução do contrato**, as mesmas **condições da habilitação**.
- 11.22. Quando especificada, **manter**, durante a **execução do contrato**, **equipe técnica** composta por **profissionais habilitados, treinados e qualificados** para **fornecimento da solução de TIC**.
- 11.23. Quando especificado, **manter a produtividade** ou a **capacidade mínima de fornecimento** da **solução de TIC** durante a **execução do contrato**.
- 11.24. **Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais** da **solução de TIC** sobre os diversos **artefatos e produtos** produzidos em decorrência da **relação contratual**, quando for o caso, incluindo a **documentação, modelos de dados e bases de dados** à **Administração**.
- 11.25. **Fazer a transição contratual**, quando for o caso, com **transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas**, sem **perda de informações**, podendo exigir, inclusive, a **capacitação dos técnicos** do **CONTRATANTE** ou da **nova empresa** que continuará a **execução do contrato**.
- 11.26. **Utilizar empregados habilitados** e com **conhecimentos básicos dos serviços a serem executados**, em conformidade com as **normas e determinações** em vigor.
- 11.27. **Atender as demandas** com **agilidade e qualidade**, independentemente da quantidade de **ordens de serviço**, observando-se os **limites totais previstos** para cada **item contratado**.
- 11.28. **Reconhecer o Gestor do Contrato**, bem como outros **servidores indicados pelo CONTRATANTE**, para realizar as **solicitações relativas aos contratos**, tais como **manutenção, configuração**, entre outras.
- 11.29. **Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos**, exceto na condição de **aprendiz para os maiores de quatorze anos**, nem permitir a **utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**.
- 11.30. **Executar o objeto do certame em estreita observância** aos ditames estabelecidos pela **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**.
- 11.31. **Propiciar todos os meios e facilidades** necessários à **fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação** pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para **sustar o fornecimento**, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 11.32. **Prestar as informações e os esclarecimentos** que venham a ser **solicitados pelo CONTRATANTE**, por intermédio de **preposto designado** para **acompanhamento**.
- 11.33. **Paralisar**, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer **atividade** que não esteja sendo **executada de acordo com a boa técnica** ou que ponha em **risco a segurança de dados, pessoas ou bens de terceiros**.
- 11.34. **Apresentar Nota Fiscal/Fatura** com a **descrição dos serviços prestados**, nas condições do **Termo de Referência**, como forma de dar início ao **processo de pagamento** pelo **CONTRATANTE**.
- 11.35. **Assumir as responsabilidades** pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da **adjudicação da licitação** oriunda do **Termo de Referência**.
- 11.36. **Reparar, corrigir, remover ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo fixado pelo Fiscal do contrato**, os **serviços efetuados** em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da **execução ou dos materiais empregados**.
- 11.36.1. O prazo fixado pelo Fiscal do Contrato será razoável e suficiente para a execução adequada da atividade, considerando a complexidade do reparo, correção, remoção ou substituição a ser realizada.
- 11.37. **Dar ciência imediata e por escrito** ao **CONTRATANTE** de qualquer **anormalidade** que verificar na **execução dos serviços**.
- 11.38. **Prestar ao CONTRATANTE**, por escrito, os **esclarecimentos solicitados** e **atender prontamente as reclamações sobre seus serviços**.
- 11.39. **Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos** causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a **terceiros** decorrentes da **execução do contrato**, não excluindo ou reduzindo essa **responsabilidade da fiscalização** do **CONTRATANTE** em seu **acompanhamento**.

11.40. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem **respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações** existentes ou geradas durante a **execução dos serviços**.

11.41. Implantar, de forma adequada, a **planificação, execução e supervisão permanente dos serviços**, de maneira a **não interferir nas atividades do CONTRATANTE**, respeitando suas **normas de conduta**.

11.42. Não contratar, durante a **vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, de **dirigente do contratante, do fiscal ou gestor do contrato**, conforme estabelecido no **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**.

12. Disposições finais

Cumprimento da LGPD

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709 /2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto desta contratação, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.7. A CONTRATADA, quando do encerramento da contratação, exceto se abrangida pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

Das vedações expressas

12.8. Considerando a natureza dos serviços especificados e o princípio da segregação de funções, fica VEDADO que qualquer empresa cumule o fornecimento de soluções de Tecnologia da Informação com o serviço de apoio técnico-operacional à processos de planejamento e fiscalização das soluções providas. Tais exigências encontram amparo nos art. 3º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e 31 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, nesses termos:

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou apoia a fiscalização. [Art. 3º da IN-94 /2022/SGD]

Art. 31. O órgão ou entidade não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução, de subsídios ou assistência à fiscalização ou supervisão relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções. [art. 31 da IN-05/2017/SEGES]

12.9. Ainda, considerando o teor do §1º do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, é VEDADO a CONTRATANTE transferir ao CONTRATADO a responsabilidade para a realização de atos administrativos ou para a tomada de decisão.

Da alteração subjetiva

12.10. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA** com/em outra **pessoa jurídica**, desde que:

- Sejam **observados** pela **nova pessoa jurídica** todos os **requisitos de habilitação** exigidos na **licitação original**;
- Sejam **mantidas** as **demais cláusulas e condições do contrato**;
- **Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado** e haja a **anuência expressa da Administração à continuidade do contrato**.

Da interpretação de termos e/ou especificações conflitantes

12.11. Se houver um conflito entre os termos e/ou especificações nos vários documentos de apoio que integram o contrato, incluindo este Termo de Referência e seus Anexos e/ou Metodologias Técnicas subsidiárias, serão aplicados ordenadamente os seguintes critérios de interpretação:

- a) Na medida em que os termos conflitantes possam ser interpretados de forma arrazoada, de forma que sejam consistentes entre si e com os princípios gerais do contrato, tal interpretação consistente deve prevalecer.
- b) Os termos e/ou especificações estabelecidos nos princípios gerais do contrato e deste TERMO DE REFERÊNCIA prevalecerão sobre um termo conflitante nos documentos de apoio. No entanto, quando o texto dos princípios gerais contiver expressamente linguagem como "exceto conforme disposto de outra forma" ou palavras de significado semelhante, tal linguagem terá pleno vigor e efeito. Assim, em tais casos, o termo e/ou especificação em documento de apoio prevalecerá sobre um termo conflitante neste TERMO DE REFERÊNCIA. e
- c) Os termos conflitantes dentro ou entre documentos de apoio devem ser interpretados dando-se prioridade ao termo cuja aplicação ao assunto em questão esteja mais plenamente consistente em relação aos princípios gerais do contrato e do TERMO DE REFERÊNCIA.

Da cooperação com a organização e com terceiros

12.12. Não se aplica.

Dos casos omissos

12.13. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Da Publicação

12.14. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Do Foro

12.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste documento que não puderem ser resolvidos por conciliação, conforme disposto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aprovação

12.16. Em conformidade com o §6º do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 o presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO em harmonia com a legislação e a partir do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e aprovado pelas autoridades competentes.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS MACIEL MARTINS BRITO

Autoridade competente

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº: 4335/2024, 14 de novembro de 2024

ITALO GARCIA ARAUJO NOGUEIRA

Integrante requisitante

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº: 4335/2024, 14 de novembro de 2024

JOAO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS

Integrante técnico

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº: 4335/2024, 14 de novembro de 2024

BRENO REIS DO NASCIMENTO

Integrante administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cotacao_26-01-12_08-41-28.pdf (7.53 MB)